



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº018/2024
Pregão Eletrônico 015/2024 - SRP
CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAY EMPREENDIMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal Sr.^a Wislla Kiara Silva Santos Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.543.867/0001-10, sediada na R SANTO ANTONIO, 526, centro, BALSAS – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº: 042870132011-7 SSP-MA e do CPF nº 608.891.893 – 40, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2024/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REQUISIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
2	ENVELOPE 24X34 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

3	ENVELOPE 26X32 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
4	CARTAZES COLORIDO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	UND	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
5	PASTA AZUL PAPEL COUCHE - COR DIVERSA	CONFECÇÃO	UND	80	R\$ 1,46	R\$ 116,80
6	ADESIVOS PAPEL ADESIVO TAMANHO 30X30	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
7	CONVITES PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
11	CONTROLE ESPECIAL 100FL AP70G	CONFECÇÃO	UND	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
26	MOVIMENTO MENSAL II PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
27	MOVIMENTO MENSAL I PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
28	PANFLETO COLORIDO –GRANDE PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	BL	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
29	PANFLETOS COLORIDO – MEDIO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	BL	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
30	PANFLETOS COLORIDO - PEQUENO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	UND	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
31	ACOMPANHAMENTO DIABETICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL,	CONFECÇÃO	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
32	ACOMPANHAMENTO GESTANTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL,	CONFECÇÃO	UND	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
33	CARTAO DE CRIANÇA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
34	ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
35	FICHA DE INTERNAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
36	MAPA DE REGISTRO DIARIO SERVIÇO URGENTE PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
37	ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
38	FICHA PERINATAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
39	LAUDO MEDICO P/ EMISSAO AIH PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
40	ACOMPANHAMENTO DENGUE PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
41	CARTAO DE PACIENTE INSULINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
42	CARTEIRA SANGUINEA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

43	FICHA DE EMERGENCIA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
44	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
45	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS -	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
46	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
47	FICHA DE VISITA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
48	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
49	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
50	RECEITUARIO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
51	FICHA GERAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
52	ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
53	CRACHÁS C/ CORDÃO PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS - COLORIDO	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
55	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
56	ATESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
57	FICHA DE PESCRICÃO MEDICA E EVOLUÇÃO ENFERM. PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
58	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
60	RECEITURAIIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
61	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA PAPEL 70 GRAMAS -	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
62	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALOGICO PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
63	FICHA DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSAB. PAPEL 70	CONFECÇÃO	UN	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
65	FICHA DE DADOS DO RECEM NASCIDO FICHA RH PAPEL 75	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
66	FICHA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS PAPEL 70 GRAMAS	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
67	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00

3
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

68	FICHA DE LAUDO MEDICO TECNICO P/EMISSÃO APAC PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
69	CARTÃO PROGRAMA SAUDE DA, FAM AP40 PAPEL 180 GRAMAS -	CONFECÇÃO	BL	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
70	ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPECIE PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00
73	CARTAO DA GESTANTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
74	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	BL	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
75	FICHA DE CADASTRAR HIPERTENSO PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
76	FICHA CONTROLE DE PRESSAO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
77	FICHA DE CONTROLE DA VACINA ORAL ROTAVIRUS PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
78	FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
79	FICHA DE ATESTADO MEDICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL,	CONFECÇÃO	UND	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
80	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES Nº 1 PAPEL 70	CONFECÇÃO	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
81	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS OMICILIARES PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
84	FICHA DE REGISTRO VACINADO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL,	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
85	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
86	FICHA ODONTOLOGICA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
87	CARTÃO SAUDE BUCAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
88	PANFLETOS P/CAMPANHAS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
89	BPA-BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL - FICHA DE AVALIAÇÃO	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
90	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE COLERA PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
91	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA DENGUE PAPEL	CONFECÇÃO	UN	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
92	FICHA DE ASSINATURA DE AGENTE EPIDEMIOLOGICO PAPEL 70	CONFECÇÃO	UN	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
93	FORMULARIO DE INSPEÇÃO CONSULTORIO ODONTO PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

94	FORMULARIO DE INSPEÇÃO DE ÁREA PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	UM	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
95	TERMO DE APREENSÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
96	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
97	TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	UND.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
98	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL VISA PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
99	RECEITUÁRIO B1 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
101	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PAPEL 70 GRAMAS -	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
102	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO -	CONFECÇÃO	BL	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
107	FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 138.422,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2024**, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 138.422,20 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0210.2017.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.305.0245.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.304.0246.2022.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1 O Fiscal do presente contrato será a Sr. André Lucas Ribeiro Veras, conforme **PORTARIA Nº 014/2024**.

HELVYS
RAMALHO
PEREIRA:60
889189340

Assinado de forma
digital por HELVYS
RAMALHO
PEREIRA:608891893
40
Dados: 2024.07.27
09:51:01 -03'00'

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

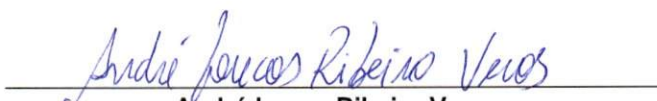
17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18. Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Feira Nova do Maranhão – MA, 27 de julho de 2024


Wislla Kiara Silva Santos Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 018/2024


André Lucas Ribeiro Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 014/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

HELVYS RAMALHO
PEREIRA:60889189340

Assinado de forma digital por HELVYS
RAMALHO PEREIRA:60889189340
Dados: 2024.07.27 09:51:16 -03'00'

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

MAY EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ Nº 48.543.867/0001-10
HELVYS RAMALHO PEREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Helvys Ramalho Pereira

CPF: 618 06 9 97 00

Nome: Samuel Siqueira Sousa

CPF: 101 940 573-71

reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.543.867/0001-10, neste ato representado pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4cb46f8cfbf9f17d0984b2547f265b73

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 018/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 60.412,80 (sessenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.543.867/0001-10, neste ato representado pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 41a37d145679d20aefaf2187e4bf8ce2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 018/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.301.0210.2017.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 10.305.0245.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.304.0246.2022.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 138.422,20 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.543.867/0001-10, neste ato representado pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2b2eed4ac6dda3f4d7aede1fe54a2cc0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 018/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 25.225,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.543.867/0001-10, neste ato representado pelo Sr. HELVYS RAMALHO PEREIRA, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5f9df4689b3d8bbe1449e52ece6c9f26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 010/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 032/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa para o fornecimento de moveis planejados a fim de atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com o Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.04 - SECRETARIA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS